



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de teste rápido para covid-19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Terra Alta Pará.

2 - JUSTIFICATIVA: A justificativa desta aquisição refere-se à necessidade de testes rápidos para COVID-19, visando permitir o atendimento às demandas de realização de triagens nos casos suspeitos da pandemia, encaminhados ao Sistema Público Municipal de Saúde de Terra Alta/PA. Tal material é uma via adequada para eliminar iminente risco de dano ou comprometimento da segurança das pessoas em nosso município, pois possibilitará que esta Secretaria detecte e contenha o Corona vírus de forma mais rápida e eficaz, motivo pelo qual se motiva a necessidade de compra de testes rápidos para o COVID-19. Além disso, a aquisição de testes rápidos se faz necessária para o tratamento de pessoas que apresentam algum tipo de sintoma, relacionado a covid-19. Os principais pontos positivos do teste rápido são: a velocidade, o resultado sai em poucos minutos; a praticidade, pode ser realizado em qualquer lugar facilmente; e o custo, mais barato que outros testes disponíveis.

Os testes atuais avaliam a presença de dois tipos de anticorpos diferentes, IgG e IgM. O significado do teste depende de quais dessas proteínas foi identificada. Quando o resultado é positivo apenas para IgM, significa que a pessoa está ou esteve recentemente infectada. Quando o resultado é positivo para IgG significa que a pessoa já entrou em contato com o vírus no passado. O teste rápido consiste numa ferramenta importantíssima no controle da epidemia de covid-19, como na identificação da quantidade de pessoas que já foram infectadas.

3 - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO PRODUTO:

3.1 A entrega será de forma parcelada e em conformidade com as solicitações da Secretaria de Saúde que compõe a administração municipal e recebido por servidor habilitado e indicado para tal finalidade.

3.2 A entrega deverá ser entregue na sede do município de Terra Alta Pará, em local especificado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a entrega deverá ser efetuada em dias uteis no horário das 8:00 as 12:00 e 14:00 a 18:00 horas, verificando sempre a qualidade dos produtos, conformidade com as especificações licitadas, condições de segurança e validade do produto que não poderá ser inferior a 12(doze) meses, excetos produtos com legislação especifica

4 - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

4.1 A descrição e as quantidades necessárias para a aquisição dos produtos serão conforme especificadas em anexo.

4.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento da quantidade máxima estabelecida.

4.3 A contratada deverá substituir os produtos no prazo de 02 (dois) dias úteis, no caso de não conformidade ou defeito;

5 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



- 5.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 5.2) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.3) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- 5.4) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- 5.5). Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 5.6). No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5.7) Apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 5.8) A Contratante pagará a Contratada, após o fornecimento do produto, conforme legislação específica vigente;

6 - DAS OBRIGAÇÕES: CONTRATANTE E CONTRATADA

Compete à Contratada:

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
8. Providenciar no prazo máximo de 02(dois) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

Compete à Contratante:

1. Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



7. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente dispensa está fundamentada no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 012/2020.

8. DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA

8.1 A aquisição dos testes rápidos deverá ser realizada por meio de dispensa, diante da necessidade de identificar os indivíduos infectados ou que apresentam sintomas do novo coronavírus. Além disso, a demora na identificação de pacientes com o vírus, ocasiona um aumento no contágio, que ocasiona risco à saúde pública, que reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode comprometer a segurança de pessoas. A fase interna de um processo licitatório se assemelha ao tramite inicial de um processo de dispensa de licitação, porém, as mesmas possuem características próprias que inferem no prazo de finalização, tais como, prazo de divulgação que se dá entre a publicação e abertura da sessão, possibilidade de interposição de recurso, alimentação de sistemas de plataforma nacional de realização em caso de Pregão Eletrônico, tempo demandado na análise de documentação dos licitantes, possível necessidade de realização de diligências, além de que o acesso à internet no município é precário, com constantes oscilações, fato este que poderá comprometer a finalização da sessão, pois dependendo do lapso temporal de desconexão, a sessão será remarcada respeitado o prazo previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras circunstâncias que interferem diretamente na celeridade da aquisição do objeto necessários ao enfrentamento da emergência. O momento em que o município está vivenciando atualmente por conta da pandemia não permite que esta secretaria se arrisque em optar por uma modalidade mais morosa que a dispensa de licitação por se tratar de caso de vida ou morte, considerando que a dispensa ora pretendida não deixará de atender princípios constitucionais e legais.

Terra Alta - PA, 23 de fevereiro de 2021.

Carla Almeida Sampaio

Carla Almeida Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

B. P.

Idelgardo Barbosa Pereira
Farmacêutico e Bioquímico
CRF-1614-PA